PMIg

Igarassu, 20 de agosto de 1999

Lei Nº 2.317/99.

EMENTA: Dispõe sobre desafetação de área pertencente à Prefeitura e de uso comum da população e dá outra providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a desafetar, para efeito de comodato, uma área pertencente ao município e de uso comum da população.

§ 1º - O terreno pertencente ao Município situa-se no Loteamento São Sebastião II, em Cruz de Rebouças, com as seguinte características: Ao norte mede 27,50m (vinte e sete metros e cinqüenta centímetros), limita-se com a Rua Santa Rita de Cássia; Ao sul mede 27,50m (vinte e sete metros e cinqüenta centímetros),limita-se com a Rua São Damião; Ao leste mede 50,00m (cinqüenta metros), limita-se com uma área que dá acesso à Rua Santa Rita de Cássia e Rua São Cosme, totalizando uma área de 1.365,00m^2 (hum mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - A área ora desafetada será destinada a instalação de 01(uma) fábrica de postes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igarassu(PE), Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1999.

Prefeito

a) Yves Ribeiro de Albuquerque